



JUSTIFICATIVA

CONTRATO: Nº 111/2021-PMC

CONTRATADO: EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Pública, de Natureza Singular e Especializada em Transparência Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares.

Senhora Prefeita,

O contrato nº 111/2023 - SEMED, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliário escolar com a finalidade de atender as necessidades das escolas municipais de Colares/PA, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) justifica a importância de se efetuar o 1º Termo Aditivo do contrato supracitado, haja vista a necessidade de acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor para aquisição de mais mobiliários, uma vez que ao final do processo licitatório, foram apresentadas novas demandas das unidades escolares.

Em conformidade com a legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação de acréscimo de valor em 25%.

Em consulta a empresa, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, com acréscimo do 25% de cada item no contrato original, ficando este aditivo no valor conforme apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. do contrato	25%	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O conjunto infantil 80x80cm escolar junto com a mesa acompanha 4 cadeiras coloridas; tampo confeccionado em MDP 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondas com acabamento	unid.	40	10	R\$: 430,00	R\$: 4.300



Estado do Pará
Município de Colares
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	em perfil de PVC tipo T. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30 x30 requadro tubo 20x20 p.0,90 mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5 x 30 mm. Acompanha 4 cadeiras infantis modelos 4 pés empilhável: confeccionada em tubo 19,05 mm p.0,90 mm. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola Assento/encosto em compensado multilaminado semi-anatômico de 10mm, assento 300 x 300 mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado de alta pressão(formica) acabamento liso brilhante colorido. Fixação dos compensados à estrutura por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5 mm cabeça lentilha. A cadeira medindo aproximadamente 600 mm de altura do chão até o encosto e 320 mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta. Idade sugerida para o Conjunto Escolar 80x80cm Infantil: de 3a6 anos.					
2	Cadeira universitária com Prancheta lateral fixa ((lado direito), confeccionada em Resina Termoplástica de Alto Impacto ABS virgem, com no mínimo 4 mm de espessura; Altura aproximada do assento ao chão de 460 mm; Assento/	Unid.	100	25	R\$ 178,00	R\$ 4.450,00



Estado do Pará
Município de Colares
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 415 mm de profundidade; Encosto/ Altura aproximada do chão de 0,85cm, com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 330 mm de altura. Porta livros abaixo do assento, fechado nas laterais e também no fundo. COR AZUL.					
3	Cadeira universitária com Prancheta lateral fixa ((lado esquerdo), confeccionada em Resina Termoplástica de Alto Impacto ABS virgem, com no mínimo 4 mm de espessura; Altura aproximada do assento ao chão de 460 mm; Assento/ com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 415 mm de profundidade; Encosto/ Altura aproximada do chão de 0,85cm, com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 330 mm de altura. Porta livros abaixo do assento, fechado nas laterais e também no fundo. COR AZUL.	Unid.	30	7	R\$ 178.00	R\$ 1.246,00

Com isso, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a solicitação de aditivo do supracitado contrato:

- A manutenção da prestação dos serviços já contratadas minimizaria custo,
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados por este Poder Executivo.
- A empresa contratada é qualificada, e vem desenvolvendo suas atividades com eficiência, e encontra-se harmonicamente operante com os servidores desta Prefeitura;
- Os serviços de consultoria, neste caso, têm natureza continua, dada a necessidade permanente dos servidores deste Poder Executivo;
- No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:
- ART. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preço e condições vantajosas para administração, limitada 60 (sessenta) meses;



Estado do Pará
Município de Colares
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

- g) O Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de R\$ 10.085,00 (Dez mil e oitenta e cinco reais), no valor total.

Finalmente, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa

Colares, 30 de novembro de 2023 .



MARIA DO CARMO MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº08/2021-PMC/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLARES-PARÁ